

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2023 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 4ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF04 Nº 419, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Determina a suspensão temporária do atendimento realizado por meio do Chat RFB, no âmbito da 04ª Região Fiscal, a fim de possibilitar a realização de Oficina de Integração presencial da equipe que o executa.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 04ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 90, de 6 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O atendimento prestado por meio do Chat RFB, no âmbito da 4ª Região Fiscal, ficará suspenso a partir das 12 (doze) horas do dia 10 (dez) de maio de 2023 até as 19 (dezenove) horas do dia 12 (doze) do mesmo mês, a fim de possibilitar que os servidores que integram a equipe responsável pela sua prestação participem de treinamento presencial promovido pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 04ª Região Fiscal (SRRF04), Divisão Regional de Atendimento - DIATE, Equipe de Supervisão de Atendimento - Esat.

Art. 2º No período em que o atendimento estará suspenso, os serviços e orientações serão prestados aos contribuintes por meio dos demais canais de atendimento disponíveis no site da RFB na internet (www.gov.br/receitafederal) ou, se neles indisponíveis, em uma unidade de atendimento presencial da RFB no Estado de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, observadas as condições de atendimento de cada unidade, conforme divulgado em Pernambuco - Receita Federal (www.gov.br), Rio Grande do Norte - Português (Brasil) (www.gov.br), Paraíba - Português (Brasil) (www.gov.br) e Unidades de Atendimento ao Contribuinte (fazenda.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.